DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.605, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

(PL 041/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$379.270,83 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 154 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Apoio - Fundamental..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 155 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Apoio - Fundamental..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 213 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 16.270,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 214 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia. 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 215 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia.. 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ficha: 289 - 08.244.0009.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 320 - 08.244.0009.2093.0000 Centro de Ref. de Assistência Social CRAS.... 23.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL.....379.270,83

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 115 - 12.306.0004.2019.0000 Manutenção da Merenda Escolar..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 122 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 144 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar.... -70.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 152 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Magistério - Fundamental..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 206 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 225 - 10.301.0007.2045.0000 Saúde Bucal..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 436 - 10.304.0007.2058.0000 Piso Fixo de Vigilancia em Saúde..... -16.270,83
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 291 - 08.244.0009.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 325 - 08.244.0009.2094.0000 IGD SUAS..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 326 - 08.244.0009.2094.0000 IGD SUAS..... -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 328 - 08.244.0009.2094.0000 IGD SUAS..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL.....-379.270,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.787/2021.
DE 17 DE AGOSTO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$379.270,83 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.605 de 17 de agosto de 2021**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 154 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Apoio - Fundamental..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 155 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Apoio - Fundamental..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 213 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 16.270,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 214 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 215 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família..... 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ficha: 289 - 08.244.0009.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 320 - 08.244.0009.2093.0000 Centro de Referência de Assistência Social CRAS... 23.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL..... 379.270,83

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, conforme **Lei n.º 2.605 de 17 de agosto de2021.**:

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 115 - 12.306.0004.2019.0000 Manutenção da Merenda Escolar..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 122 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 144 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... -70.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 152 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Magistério - Fundamental..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 206 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 225 - 10.301.0007.2045.0000 Saúde Bucal..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 436 - 10.304.0007.2058.0000 Piso Fixo de Vigilancia em Saúde..... -16.270,83
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 291 - 08.244.0009.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 325 - 08.244.0009.2094.0000 IGD SUAS..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 326 - 08.244.0009.2094.0000 IGD SUAS..... -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 328 - 08.244.0009.2094.0000 IGD SUAS..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... -379.270,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Portarias

PORTARIA Nº3.682/21
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por lei, em especial o artigo 92, II, "f" da Lei Orgânica Municipal de Gália

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências."

Considerando o Oficio nº. 283/2.021 SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o expediente acima narra, em resumo, o descumprimento de norma sanitária, quanto ao uso correto de máscara em decorrência do contexto de pandemia da COVID-19 e a recusa em receber a Vacina, do servidor VITOR APARECIDO IDALGO, com agravante de que o mesmo encontra-se lotado do Cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando ainda a informação de que o servidor foi abordado verbalmente para o fiel cumprimento da norma obrigatória quanto ao uso de máscara, porém sem sucesso.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD para apuração de responsabilidade do servidor VITOR APARECIDO IDALDO, por infração cometida no exercício de suas atribuições e do emprego público investido por eventual afronta ao art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e o descumprimento do contido no Decreto Estadual nº. 64.959/2020.

Art. 2º. A Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.239/2017 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor em questão.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.239/2017 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, deverá no prazo legal concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 17 de agosto 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3.683/2.021.
DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para tomar posse no emprego, a partir de 18 de agosto de 2.021, o candidato abaixo relacionado, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 05 de maio de 2.019, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.571/19 de 11 de julho de 2.019, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Layon Martins Ferreira	40.154.819-3	Motorista	2º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de agosto de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 17 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito